



PROCESSO	Protocolo 861898/2019
INTERESSADO	José Vanildo de Oliveira Júnior
ASSUNTO	Denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 028/2020 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente no dia 03 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 861898/2019, que trata de denúncia sobre infração ética de um profissional contra outro profissional, segundo o que se pode apurar apenas pela análise do assessor jurídico do CAU PB, Welison Araújo Silveira, já que no protocolo não existe nenhum documento ou texto do que se possa fazer uma análise do fato;

Considerando a análise do assessor jurídico de que “a denúncia não veio acompanhada de qualquer prova que comprove a violação de princípio 5.1.1 do código de ética”,

Considerando a sugestão do gerente técnico Daniel Chrockatt de Sá Marques no protocolo; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro Gustavo Nóbrega de Lima.

#### DELIBERA:

Pelo arquivamento do protocolo e caso o profissional protocole outra denúncia com prova do fato ocorrido, seja encaminhado à CED por tratar-se de conduta ética.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Washington Dionísio Sobrinho, Ernani Henrique dos Santos Júnior e Gustavo Nóbrega de Lima.

Em razão das medidas de isolamento social nos termos da Portaria 03/2020 do CAU/PB, que trata de medidas protetivas no ambiente de trabalho e da necessidade de adotar medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento da pandemia do COVID-19; e considerando que no mês de abril de 2020 as reuniões estão sendo realizadas por meio de videoconferência, as assinaturas serão obtidas posteriormente em meio físico.

João Pessoa, 03 de abril de 2020.

**Washington Dionísio Sobrinho**  
Coordenador

---

**Ernani Henrique dos Santos Júnior**  
Coordenador Adjunto

---

**Gustavo Nóbrega de Lima**  
Membro Suplente

---